

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 678/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como finalidade suprir, sob demanda, as necessidades das diversas Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de materiais de construção, conforme detalhado nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A aquisição desses insumos é essencial para a execução de atividades de manutenção, reparos, conservação e pequenas obras em imóveis e bens públicos pertencentes ao Município.

Os materiais a serem adquiridos são fundamentais para garantir a funcionalidade e a segurança de escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças, vias urbanas e demais equipamentos públicos. Tais insumos incluem, por exemplo, cimento, tijolos, argamassa, tinta, ferramentas, peças hidráulicas e elétricas, entre outros. A disponibilidade desses materiais permite que o Município atue de forma imediata e eficaz em situações que demandem intervenções urgentes ou planejadas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços está amparada pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade como instrumento eficiente para contratações frequentes, garantindo maior planejamento, economicidade e celeridade na aquisição de bens e serviços. Ressalta-se ainda que tal medida está em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação ora proposta é não apenas conveniente, mas necessária, uma vez que os materiais de construção são insumos estratégicos para a manutenção da infraestrutura pública e para o atendimento adequado das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias. Sua aquisição planejada e sob demanda contribui para uma gestão mais racional, transparente e eficiente dos recursos públicos.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente instituído o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo

do Município, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto está previsto no Plano Plurianual (PPA), é compatível com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e possui dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando sua viabilidade técnica e financeira e o atendimento ao interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa licitante deve proporcionar entrega dos materiais de construção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras, para atender as necessidades das Secretarias conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A definição do prazo de entrega em 05 (cinco) dias justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o bom funcionamento dos serviços públicos municipais. O município de Avelinópolis não dispõe de almoxarifado adequado para o armazenamento de grandes quantidades de produtos, e os espaços disponíveis são limitados, o que inviabiliza o estoque prolongado de materiais.

Além disso, a entrega rápida contribui para a otimização da gestão de recursos, evitando desperdícios, perdas e vencimentos de produtos, assegurando que os equipamentos adquiridos sejam utilizados de forma imediata e eficaz. Dessa forma, o prazo reduzido de entrega visa garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais, beneficiando diretamente a população que depende dos serviços prestados.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer os produtos, produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, com prazo de validade superior a seis (6) meses.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os materiais de construção deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de acordo com as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;

- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os quantitativos foram definidos com base em um levantamento realizado pelas secretarias municipais, levando em consideração as demandas do ano de 2025, as necessidades das secretarias municipais para continuação de seu serviço, garantindo que as necessidades da população sejam plenamente atendidas. Segue abaixo planilha detalhada:

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8 X 200MM; COR PRETA OU BRANCA, EM TERMOPLASTICO RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500,00	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
1	2	ABRACADEIRA TIPO D 1"; EM ACO CARBONO GALVANIZADO, COM CUNHA, PARA FIXACAO DE ELETRODUTOS.	UN	350,00	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
1	3	ADESIVO PARA PVC FRASCO 175G; BISNAGA OU FRASCO COM PINCEL APLICADOR, PARA SOLDAGEM A FRIO DE TUBOS E CONEXOES.	UN	150,00	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
1	4	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO; PARA CONCRETO E ARGAMASSA, ISENTO DE CLORETOS, BOMBONA DE 18 LITROS.	UN	45,00	R\$ 240,00	R\$ 10.800,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	AGREGADO GRAUDO BRITA 0; ORIGEM BRITAGEM DE ROCHA BASALTICA OU GRANITICA, GRANULOMETRIA DE 4,8MM A 9,5MM.	M ³	450,00	R\$ 241,00	R\$ 108.450,00
1	6	AGREGADO GRAUDO BRITA 1; ORIGEM BRITAGEM DE ROCHA BASALTICA OU GRANITICA, GRANULOMETRIA DE 9,5MM A 19MM.	M ³	100,00	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
1	7	AGREGADO MIUDO AREIA MEDIA; LAVADA, DE RIO, ISENTA DE MATERIA ORGANICA OU ARGILA, GRANULOMETRIA ENTRE 0,42MM A 1,2MM.	M ³	720,00	R\$ 220,00	R\$ 158.400,00
1	8	ALICATE UNIVERSAL 8"; EM ACO CROMO VANADIO, CABO ISOLADO 1000V, PADRAO DIN.	UN	30,00	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
1	9	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO; COM GUIA, EM BORRACHA BUTILICA E PLASTIFICANTES, ANTI-ODOR.	UN	45,00	R\$ 14,90	R\$ 670,50
1	10	ARAME RECOZIDO FIO 18; EM ACO BAIXO CARBONO, DIAMETRO NOMINAL 1,24MM, PARA AMARRACOES DE ARMADURAS.	UN	400,00	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
1	11	ARGAMASSA AC-I; PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICAS EM AREAS INTERNAS, SACO DE 20KG.	SACO	300,00	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
1	12	ARGAMASSA AC-II; PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICAS EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, SACO DE 20KG.	SACO	200,00	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00
1	13	ARGAMASSA AC-III; DE ALTA PERFORMANCE PARA GRANDES FORMATOS E PISCINAS, COR CINZA, SACO DE 20KG.	SACO	200,00	R\$ 39,60	R\$ 7.920,00
1	14	ARMACAO TIPO PRESIDENCIAL; EM ACO GALVANIZADO PARA SUPORTE DE ISOLADORES DE PORCELANA EM REDE ELETRICA.	UN	50,00	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
1	15	ARRUELA LISA 1/4"; EM ACO GALVANIZADO, PARA DISTRIBUICAO DE CARGA EM PARAFUSOS.	UN	1000,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00
1	16	ARRUELA LISA 3/8"; EM ACO GALVANIZADO, PARA DISTRIBUICAO DE CARGA EM PARAFUSOS.	UN	1000,00	R\$ 0,75	R\$ 750,00
1	17	ARRUELA LISA 5/16"; EM ACO GALVANIZADO, PARA DISTRIBUICAO DE CARGA EM PARAFUSOS.	UN	1000,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO; TIPO UNIVERSAL, COR BRANCA, COM TAMPA E DOBRADICAS REFORCADAS.	UN	50,00	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
1	19	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA; EM LOUCA BRANCA, SAIDA VERTICAL, ACIONAMENTO DUPLO (3L E 6L).	UN	30,00	R\$ 503,60	R\$ 15.108,00
1	20	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL; EM LOUCA BRANCA, SEM CAIXA, PARA VALVULA DE DESCARGA.	UN	30,00	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
1	21	BARRA DE APOIO 60CM; EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO 32MM, PARA ACESSIBILIDADE (NBR 9050).	UN	10,00	R\$ 74,90	R\$ 749,00
1	22	BARRAMENTO PENTE FASE (NEMA/DIN); UNIPOLAR, EM COBRE, CAPACIDADE 80A, 12 MODULOS.	UN	50,00	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
1	23	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM; CLASSE B, RESISTENCIA MINIMA 4MPA.	UN	2000,00	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
1	24	BLOCO DE CONCRETO VEDACO 09X19X39CM; PARA FECHAMENTO DE ALVENARIA.	UN	2000,00	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
1	25	BOIA ELETRICA DE NIVEL; PARA CONTROLE DE BOMBAS, CABO DE 1,5M, BIVOLT.	UN	20,00	R\$ 40,90	R\$ 818,00
1	26	BOTA DE SEGURANCA EM PVC; CANO MEDIO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA DE ACO.	PAR	10,00	R\$ 60,90	R\$ 609,00
1	27	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 10MM; PONTA DE METAL DURO (WIDIA).	UN	50,00	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
1	28	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 6MM; PONTA DE METAL DURO (WIDIA), COMPRIMENTO TOTAL 160MM.	UN	75,00	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
1	29	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 8MM; PONTA DE METAL DURO (WIDIA).	UN	75,00	R\$ 15,90	R\$ 1.192,50
1	30	BUCHA DE NYLON S8; PARA FIXACAO EM ALVENARIA, COM ABA.	UN	3000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
1	31	CABO DE COBRE NU 35MM2; MEIO DURO, PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO E PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS.	UN	300,00	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32	CABO FLEXIVEL 10MM2; ISOLACAO PVC 750V, COR AZUL (NEUTRO), NORMA NBR NM 247-3.	UN	700,00	R\$ 15,50	R\$ 10.850,00
1	33	CABO FLEXIVEL 2,5MM2; ISOLACAO PVC 750V, CORES DIVERSAS, NORMA NBR NM 247-3.	UN	2000,00	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
1	34	CABO FLEXIVEL 4,0MM2; ISOLACAO PVC 750V, COR PRETA, NORMA NBR NM 247-3.	UN	700,00	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
1	35	CABO FLEXIVEL 6,0MM2; ISOLACAO PVC 750V, COR VERDE (TERRA), NORMA NBR NM 247-3.	UN	700,00	R\$ 11,20	R\$ 7.840,00
1	36	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X16MM2; ISOLACAO XLPE 0,6/1KV, PARA REDE DE DISTRIBUICAO.	UN	700,00	R\$ 12,30	R\$ 8.610,00
1	37	CADEADO DE LATAO 30MM; CORPO EM LATAO MACICO, HASTE EM ACO CEMENTADO, COM 2 CHAVES.	UN	50,00	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
1	38	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L; COM TAMPA, PROTECAO UV, ALIMENTACAO E SAIDA REFORCADAS.	UN	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
1	39	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L; COM TAMPA, PROTECAO UV, ALIMENTACAO E SAIDA REFORCADAS.	UN	10,00	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
1	40	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA; EM PLASTICO PVC, CAPACIDADE 9 LITROS, COM CORDA.	UN	50,00	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
1	41	CAIXA DE GORDURA EM PVC; DIAMETRO 300MM, COM CESTO DE LIMPEZA E TAMPA HERMETICA.	UN	30,00	R\$ 461,30	R\$ 13.839,00
1	42	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA; AMARELA, COM ORELHAS REFORCADAS, PARA EMBUTIR.	UN	600,00	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
1	43	CAIXA DE LUZ 4X4 PLASTICA; AMARELA, COM ORELHAS REFORCADAS, PARA EMBUTIR.	UN	300,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
1	44	CAIXA PARA HIDROMETRO; EM POLICARBONATO, PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL.	UN	20,00	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
1	45	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM; EM PVC, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UN	200,00	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM; EM PVC, COM GRELHA QUADRADA EM ACO INOX.	UN	100,00	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
1	47	CAL HIDRATADA CH-I; PARA PREPARO DE ARGAMASSAS, SACO DE 15KG.	SACO	400,00	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00
1	48	CANALETA PVC 20X10MM; COM ADESIVO, PARA PASSAGEM DE FIOS EXTERNOS.	UN	1000,00	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
1	49	CANTONEIRA DE METAL 30CM, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL.	UN	300,00	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
1	50	CAP PVC ESGOTO 100MM; PARA VEDACAO DE EXTREMIDADES DE TUBULACOES.	UN	200,00	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
1	51	CARREOLA (CARRINHO DE MAO); CACAMBA EM ACO 50 LITROS, PNEU COM CAMARA, EIXO REFORCADO.	UN	15,00	R\$ 445,00	R\$ 6.675,00
1	52	CERAMICA ESMALTADA 60X60CM; PEI-IV, RESISTENCIA A ABRASAO ALTA, PADRAO MARMORIZADO.	M²	400,00	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00
1	53	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"; HASTE EM ACO CROMO VANADIO, CABO ANATOMICO.	UN	30,00	R\$ 18,90	R\$ 567,00
1	54	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"; HASTE EM ACO CROMO VANADIO, PONTA MAGNETIZADA.	UN	30,00	R\$ 18,90	R\$ 567,00
1	55	CHUVEIRO ELETRICO 5500W; 220V, COM MULTITEMPERATURAS, CORPO EM TERMOPLASTICO.	UN	50,00	R\$ 104,90	R\$ 5.245,00
1	56	CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32; COM ADICAO DE POZOLANA, SACO DE 50KG.	SACO	3000,00	R\$ 45,90	R\$ 137.700,00
1	57	COLA PARA MADEIRA; A BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), FRASCO 1KG.	UN	20,00	R\$ 20,90	R\$ 418,00
1	58	COLUNA DE ACO ARMADA 5/16" (8MM); COM ESTRIBOS 7X17CM, ESPACAMENTO A CADA 20CM, COMPRIMENTO DE 6 METROS, PRONTA PARA USO EM VIGAS E COLUNAS.	UN	250,00	R\$ 122,90	R\$ 30.725,00
1	59	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE; PARA CABOS 10 A 95MM², CORPO EM POLIMERO RESISTENTE.	UN	200,00	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	CONECTOR TIPO SPLIT BOLT 16MM2; EM LATAO ESTANHADO PARA EMENDA DE FIOS.	UN	200,00	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
1	61	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A; PLACA 4X2, LINHA EMBUTIR, COR BRANCO.	UN	300,00	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
1	62	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A; PLACA 4X2, LINHA EMBUTIR, COR BRANCO.	UN	400,00	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
1	63	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA; PLACA 4X2, LINHA EMBUTIR, COR BRANCO.	UN	200,00	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
1	64	COTOVELO (JOELHO) PVC ESGOTO 100MM X 90 GRAUS; PARA INSTALACOES SANITARIAS.	UN	120,00	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
1	65	COTOVELO (JOELHO) PVC ESGOTO 40MM X 90 GRAUS; PARA ESCOAMENTO DE RESIDUOS.	UN	150,00	R\$ 3,00	R\$ 450,00
1	66	COTOVELO (JOELHO) PVC SOLDAVEL 25MM X 90 GRAUS; PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA.	UN	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
1	67	COTOVELO (JOELHO) PVC SOLDAVEL 32MM X 90 GRAUS; PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA.	UN	120,00	R\$ 3,95	R\$ 474,00
1	68	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5MM; PARA TELHA ONDULADA, ANGULO 15 GRAUS.	UN	100,00	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
1	69	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA; PARA ARGAMASSA, DENTES 8X8MM.	UN	50,00	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
1	70	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA; CABO EM MADEIRA, DIMENSOES 120X290MM.	UN	50,00	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
1	71	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO CORRUGADA; PARA REBOCO E ACABAMENTO, 18X30CM.	UN	100,00	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
1	72	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A; CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 5KA.	UN	50,00	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
1	73	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10A; CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA.	UN	100,00	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
1	74	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A; CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA.	UN	100,00	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A; CURVA C.	UN	15,00	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50
1	76	DISPOSITIVO DPS (PROTETOR SURTO) 275V; CAPACIDADE 20KA, CLASSE II.	UN	120,00	R\$ 52,90	R\$ 6.348,00
1	77	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) BIPOLAR 40A; SENSIBILIDADE 30MA.	UN	70,00	R\$ 104,90	R\$ 7.343,00
1	78	DOBRADICA PARA PORTA DE MADEIRA; 3" X 2 1/2", EM ACO ZINCADO, COM PARAFUSOS.	UN	100,00	R\$ 5,50	R\$ 550,00
1	79	DUCHA HIGIENICA; EM METAL CROMADO, REGISTRO PRESSAO, MANGUEIRA FLEXIVEL 1,2M.	UN	100,00	R\$ 107,90	R\$ 10.790,00
1	80	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 25MM (3/4"); REFORCADO (COR LARANJA), EM PVC.	UN	1000,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
1	81	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL; 2X7 DEGRAUS, ALTURA ABERTA APROXIMADA 4M.	UN	15,00	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
1	82	ESCOVA DE ACO COM CABO; CERDAS EM ACO CARBONO, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES.	UN	50,00	R\$ 14,90	R\$ 745,00
1	83	ESPATULA DE ACO 10CM; CABO PLASTICO, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA.	UN	50,00	R\$ 14,90	R\$ 745,00
1	84	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML; PARA FIXACAO DE BATENTES E ISOLAMENTO.	UN	100,00	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
1	85	ESTACA DE MADEIRA; EM PINUS OU EUCALIPTO BRUTO, PARA GABARITO DE OBRA E SINALIZACAO, SECAO QUADRADA OU CIRCULAR, COMPRIMENTO DE 1,00M.	UN	700,00	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
1	86	FECHADURA DE EMBUTIR PARA BANHEIRO; BROCA 40MM, COM TRINCO INTERNO E CHAVE RESERVA.	UN	50,00	R\$ 69,40	R\$ 3.470,00
1	87	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA; BROCA 40MM, ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO.	UN	50,00	R\$ 69,40	R\$ 3.470,00
1	88	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA 3,0MM; PERFIL QUADRADO.	UN	5000,00	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
1	89	FITA ADESIVA MULTIUSO (SILVER TAPE); LARGURA 45MM.	UN	150,00	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	FITA ADESIVA MULTIUSO (SILVER TAPE); LARGURA 60MM.	UN	100,00	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
1	91	FITA AUTO FUSAO 19MM; PARA ISOLACAO ELETRICA DE ALTA TENSAO, ROLO 10M.	UN	100,00	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
1	92	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M; CLASSE A, COR PRETA.	UN	600,00	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
1	93	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M; EM PTFE (TEFLON), PARA CONEXOES HIDRAULICAS.	UN	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
1	94	FIXADOR DE CABOS TIPO MIGUELAO; EM POLIPROPILENO COM PREGO DE ACO ACOPLADO, PARA CABOS ATE 10MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300,00	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
1	95	FLANGE PVC PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"; COM VEDACAO EM BORRACHA.	UN	50,00	R\$ 15,40	R\$ 770,00
1	96	FLANGE PVC PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1.1/2"; COM VEDACAO EM BORRACHA.	UN	30,00	R\$ 22,90	R\$ 687,00
1	97	FOLHA DE PORTA MADEIRA COMPENSADA; DIMENSOES 80X210CM, PARA PINTURA.	UN	40,00	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00
1	98	FOLHA DE SERRA MANUAL 12"; EM ACO BI-METAL, 24 DENTES POR POLEGADA.	UN	50,00	R\$ 15,90	R\$ 795,00
1	99	GANCHO PARA REDE DE BALANCO; EM ACO ZINCADO, PARA PARAFUSAR.	UN	30,00	R\$ 17,90	R\$ 537,00
1	100	GESSO EM PO; PARA PEQUENOS REPAROS E ACABAMENTO, SACO DE 1KG.	SACO	200,00	R\$ 4,70	R\$ 940,00
1	101	GRELHA PLASTICA BRANCA 15X15CM; PARA CAIXA SIFONADA, COM CAIXILHO.	UN	80,00	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
1	102	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M; EM ACO COM REVESTIMENTO EM COBRE (CAMADA 254 MICRONS).	UN	50,00	R\$ 56,90	R\$ 2.845,00
1	103	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO FRID; PARA FUNDACOES E BALDRAMES, GALAO 3,6L.	UN	50,00	R\$ 115,90	R\$ 5.795,00
1	104	INTERRUPTOR SIMPLES 10A.	UN	130,00	R\$ 9,40	R\$ 1.222,00
1	105	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM; PARA REDE ELETRICA DE BAIXA TENSAO.	UN	100,00	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	106	JANELA DE AÇO CORRER 1,00 X 1,20M; 2 FOLHAS MOVEIS, COM VIDRO CANELADO.	UN	30,00	R\$ 629,00	R\$ 18.870,00
1	107	JOELHO PVC AZUL COM BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2"; PARA INSTALACAO DE TORNEIRAS.	UN	400,00	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
1	108	LAMPADA LED 20W; BIVOLT, BASE E27, ALTA LUMINOSIDADE, 6500K.	UN	400,00	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
1	109	LAMPADA LED 9W; BIVOLT, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCA).	UN	600,00	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
1	110	LATEX PAP PAPA (MASSA CORRIDA); PARA INTERIOR, GALAO DE 18KG.	UN	140,00	R\$ 37,90	R\$ 5.306,00
1	111	LAVATORIO DE LOUCA SEM COLUNA; COR BRANCO, DIMENSOES APROX. 45X35CM.	UN	30,00	R\$ 142,60	R\$ 4.278,00
1	112	LIXA DE AGUA PARA METAL GRAO 120; FOLHA PADRAO.	UN	500,00	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
1	113	LIXA DE PAPEL PARA MADEIRA GRAO 80; FOLHA PADRAO.	UN	500,00	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
1	114	LIXA DE PAPEL PARA PAREDE GRAO 100; FOLHA PADRAO.	UN	300,00	R\$ 2,25	R\$ 675,00
1	115	LUVA DE REDUCAO PVC SOLDABEL 50 X 25MM; PARA AGUA FRIA.	UN	200,00	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
1	116	LUVA DE SEGURANCA EM RASPA; CANO CURTO, PARA SERVICOS PESADOS E SOLDA.	PAR	150,00	R\$ 27,40	R\$ 4.110,00
1	117	LUVA DE SEGURANCA TATIL; EM NYLON COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU).	PAR	200,00	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
1	118	LUVA PVC SOLDABEL 25MM; PARA UNIAO DE TUBOS DE AGUA FRIA.	UN	200,00	R\$ 2,25	R\$ 450,00
1	119	LUVA PVC SOLDABEL 50MM; PARA UNIAO DE TUBOS DE AGUA FRIA.	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1	120	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"; EM PVC FLEXIVEL, COM REFORCO TRANÇADO, ROLO 50M.	UN	1000,00	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
1	121	MARTELO UNHA 27MM; CABO EM MADEIRA OU FIBRA, CABECA EM ACO POLIDO.	UN	30,00	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
1	122	NIVEL DE BOLHA EM ALUMINIO 12"; COM 3 BOLHAS (HORIZONTAL, VERTICAL E 45 GRAUS).	UN	20,00	R\$ 39,90	R\$ 798,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	123	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR; EM POLICARBONATO COM PROTECAO LATERAL.	UN	400,00	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
1	124	PÁ DE BICO COM CABO; EM ACO, CABO DE MADEIRA 1,2M COM EMPUNHADURA EM Y.	UN	20,00	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
1	125	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 24W; REDONDO, BIVOLT, 6500K.	UN	200,00	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
1	126	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13MM; PARA FIXACAO DE PERFIS DE DRYWALL.	UN	10000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
1	127	PARAFUSO FRANCES 5/16" X 4"; COM PORCA E ARRUELA, ZINCADO.	UN	5000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
1	128	PARAFUSO SEXTAVADO SOBBERBA 1/4" X 50MM; PARA FIXACAO EM MADEIRA/BUCHA.	UN	3000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
1	129	PENEIRA PARA AREIA; ARO DE MADEIRA, MALHA FINA (MALHA 10).	UN	20,00	R\$ 28,60	R\$ 572,00
1	130	PICAO EM ACO 2,5 LIBRAS; PONTA E PA, COM CABO DE MADEIRA.	UN	20,00	R\$ 125,90	R\$ 2.518,00
1	131	PINCEL TIPO TRINCHA 2"; CERDAS NATURAIS PRETAS, PARA PINTURA EM GERAL.	UN	100,00	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
1	132	PINTURA BETUMINOSA; TIPO PRIMER PARA MANTA ASFALTICA, GALAO 3,6L.	UN	200,00	R\$ 54,90	R\$ 10.980,00
1	133	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 60X60CM; PEI-V, INDICADO PARA AREAS EXTERNAS.	M²	500,00	R\$ 48,90	R\$ 24.450,00
1	134	PLASTICO PARA COBERTURA (LONA PRETA); ESPESSURA 150 MICRAS, 1X8M.	UN	500,00	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
1	135	PLUG MASCULINO 2P+T 10A; EM TERMOPLASTICO, PADRAO BRASILEIRO.	UN	500,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
1	136	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 0,80 X 2,10M; COMPLETA COM BATENTE E DOBRADICAS.	UN	30,00	R\$ 439,00	R\$ 13.170,00
1	137	POSTE DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIAMETRO DE 10 A 12CM, TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, COMPRIMENTO DE 3 METROS, PARA CERCA OU ESCORAMENTO.	UN	200,00	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
1	138	PREGO COM CABECA 17X21; EM ACO POLIDO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	100,00	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	139	PREGO COM CABECA 18X27; EM ACO POLIDO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	100,00	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
1	140	PREGO COM CABECA 19X36; EM ACO POLIDO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	100,00	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
1	141	PRUMO DE FACE; EM ACO, PESO 500G, COM CORDEL DE NYLON.	UN	100,00	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
1	142	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 4 DISJUNTORES; EMBUTIR, COM PORTA BRANCA.	UN	15,00	R\$ 35,90	R\$ 538,50
1	143	REBITADOR MANUAL DO TIPO ALICATE; PARA REBITES DE ATE 4,8MM.	UN	15,00	R\$ 38,90	R\$ 583,50
1	144	REBITE DE REPUXO 40 X 16MM; EM ALUMINIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	1000,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00
1	145	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESGOTO 100 X 50MM; PARA ADAPTACAO DE DIAMETROS.	UN	100,00	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
1	146	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM; PARA CONTROLE DE FLUXO DE AGUA FRIA.	UN	150,00	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
1	147	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" EM METAL; COM ACABAMENTO CROMADO, PARA CHUVEIRO.	UN	150,00	R\$ 127,90	R\$ 19.185,00
1	148	REJUNTE FLEXIVEL PARA CERAMICA; BASE CIMENTICIA, COR CINZA PLATINA, SACO 1KG.	SACO	450,00	R\$ 12,80	R\$ 5.760,00
1	149	RELE FOTOELETRICO; SISTEMA ELETROMAGNETICO, BIVOLT 127V/220V, PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA.	UN	400,00	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
1	150	REOLO (LIXA) PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2"; DISCO DE CORTE PARA METAL.	UN	500,00	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
1	151	ROLO DE ESPUMA 15CM; PARA APLICACAO DE ESMALTE SINTETICO E VERNIZ.	UN	200,00	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
1	152	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM; PARA PINTURA COM TINTA LATEX, COM GARFO.	UN	150,00	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00
1	153	RUFO EXTERNO EM ACO GALVANIZADO; CORTE 20CM, COMPRIMENTO 3M, ESPESSURA 0,5MM.	UN	200,00	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	154	SELANTE DE POLIURETANO (PU 40); CARTUCHO 400G, COR BRANCO, PARA CALAFETACAO.	UN	200,00	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
1	155	SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL; SANFONADO EM POLIPROPILENO BRANCO, EXTENSIVEL.	UN	100,00	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
1	156	SOLVENTE AGUARRAS; PARA DILUICAO DE TINTAS ESMALTE E VERNIZES, LATA 900ML.	UN	300,00	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
1	157	SOLVENTE TIPO THINNER, COMPOSTO POR MISTURA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ALIFÁTICOS, ÉSTERES E CETONAS, COM ALTO PODER DE DILUIÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU SEDIMENTOS, DESTINADO À LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUIÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS, DEVENDO SER FORNECIDO EM EMBALAGEM METÁLICA HERMÉTICA DE 5 LITROS COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA.	UN	500,00	R\$ 89,50	R\$ 44.750,00
1	158	TABUA DE MADEIRA PINUS 30CM X 3M; BRUTA, PARA FORMAS DE CONCRETO.	UN	500,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
1	159	TÊ PVC ESGOTO 100MM; PARA DERIVACAO DE TUBULACAO SANITARIA.	UN	500,00	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
1	160	TÊ PVC SOLDAVEL 25MM; PARA DERIVACAO DE TUBULACAO DE AGUA FRIA.	UN	500,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
1	161	TÊ PVC SOLDAVEL 50MM; PARA DERIVACAO DE TUBULACAO DE AGUA FRIA.	UN	500,00	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
1	162	TELA PARA MOSQUITEIRO; EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM PVC, COR CINZA, 1,20M.	UN	300,00	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
1	163	TELHA CERÂMICA (BARRO) PRODUZIDA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15310, COM ACABAMENTO HOMOGÊNEO, LIVRE DE FISSURAS OU DEFORMAÇÕES, APRESENTANDO TAXA DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DE ATÉ 18%, RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA AO MODELO ESPECIFICADO E DIMENSÕES PADRONIZADAS QUE GARANTAM O PERFEITO ENCAIXE E A ESTANQUEIDADE DO TELHADO.	UN	30000,00	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	164	TELHA FIBROCIMENTO 6MM; ONDULADA, DIMENSOES 2,44X1,10M.	UN	300,00	R\$ 80,95	R\$ 24.285,00
1	165	TIJOLO CERÂMICO 14X19X29CM; BLOCO DE VEDAÇÃO COM 9 FUROS, EM ARGILA QUEIMADA, PARA FECHAMENTO DE VÃOS E ESTRUTURAS.	UN	60000,00	R\$ 2,10	R\$ 126.000,00
1	166	TIJOLO MACIÇO COMUM; EM ARGILA COZIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS 5X10X20CM, PARA REVESTIMENTOS E DETALHES ARQUITETÔNICOS.	UN	45000,00	R\$ 0,63	R\$ 28.350,00
1	167	TINTA ESMALTE SINTETICO; ALTO BRILHO, GALAO 3,6L.	UN	500,00	R\$ 121,40	R\$ 60.700,00
1	168	TINTA LATEX ACRILICA; ALTO PODER DE COBERTURA, BALDE 18L.	UN	310,00	R\$ 340,00	R\$ 105.400,00
1	169	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"; ALTA VAZAO, BALAO PLASTICO.	UN	250,00	R\$ 20,40	R\$ 5.100,00
1	170	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE; BICA MOVEL, EM METAL CROMADO, ROSCA 1/2".	UN	100,00	R\$ 175,60	R\$ 17.560,00
1	171	TORNEIRA PARA JARDIM/TANQUE; EM PVC, COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	200,00	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
1	172	TRELIÇA ESPAÇADORA EM AÇO H08; EM AÇO CA-60, ALTURA DE 8CM, COMPRIMENTO DE 6 METROS, PARA ARMAÇÃO DE LAJES E VIGAS.	UN	200,00	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00
1	173	TRENA METRICA 5 METROS; FITA EM ACO, TRAVA LATERAL E PRESILHA PARA CINTO.	UN	100,00	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
1	174	TUBO PVC ESGOTO 100MM; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	UN	1500,00	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
1	175	TUBO PVC ESGOTO 40MM; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	UN	2000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
1	176	TUBO PVC SOLDABEL 25MM (3/4"); PARA AGUA FRIA.	UN	2000,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
1	177	TUBO PVC SOLDABEL 50MM (1.1/2"); PARA AGUA FRIA.	UN	500,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
1	178	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO; EM PVC SEM LADRAO.	UN	100,00	R\$ 5,75	R\$ 575,00
1	179	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA; EM ACO INOX, DIAMETRO 3.1/2".	UN	60,00	R\$ 49,40	R\$ 2.964,00

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	VARA DE FERRO (VERGALHAO) CA-50 10MM (3/8"); BARRA DE 12 METROS.	UN	50,00	R\$ 73,90	R\$ 3.695,00
1	181	VARA DE FERRO (VERGALHAO) CA-50 12.5MM (5/16"); BARRA DE 12 METROS.	UN	50,00	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
1	182	VERNIZ MARITIMO PARA MADEIRA; BRILHANTE, COM FILTRO SOLAR, GALAO 3,6L.	UN	120,00	R\$ 140,90	R\$ 16.908,00
						R\$ 1.781.238,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a adequada solução da demanda administrativa exige a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Para subsidiar a definição da solução, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais e instrumentos correlatos, com o objetivo de identificar práticas, metodologias e soluções tecnicamente adequadas ao atendimento das necessidades da municipalidade. Constatou-se que não há variações relevantes quanto à forma de execução do objeto, sendo a principal distinção observada a modalidade de licitação adotada em cada caso, conforme permitido pela legislação vigente.

Verificou-se, ainda, a existência de diversos fornecedores atuantes no mercado, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes, aptos a atender às exigências do objeto, não se evidenciando restrição à competitividade.

No entanto, o Município de Avelinópolis, com base em experiências anteriores e no levantamento de mercado realizado, identificou que a forma mais adequada de realização do certame consiste na adoção de delimitação em âmbito regional, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do art. 2º, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa TCM/GO nº 0008/2016.

Nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente justificado, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social.

A adoção do critério regional justifica-se por razões de ordem econômica, logística, social e ambiental. Sob o aspecto econômico, a medida promove o fortalecimento da economia local e regional, estimulando a geração de empregos, a circulação de renda e o desenvolvimento das empresas situadas na área de influência do Município.

Do ponto de vista logístico, a proximidade geográfica dos fornecedores possibilita maior eficiência na execução contratual, com redução de custos operacionais relacionados ao

transporte, armazenagem e deslocamento, além de proporcionar maior agilidade na entrega de bens e na prestação de serviços, bem como maior facilidade na realização de manutenções e substituições, quando necessárias.

Sob o enfoque ambiental, a redução das distâncias percorridas contribui para a diminuição da emissão de poluentes, alinhando a contratação pública a práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental.

Ademais, a delimitação regional estimula a competitividade entre empresas locais e regionais, incentivando a melhoria contínua da qualidade dos produtos e serviços ofertados, bem como a profissionalização e capacitação dos fornecedores, fortalecendo o ambiente econômico regional.

Outro aspecto relevante diz respeito ao maior conhecimento das especificidades locais por parte das empresas regionais, o que contribui para a prestação de serviços mais adequados às necessidades da Administração, bem como para o estabelecimento de relações contratuais mais eficientes, com melhor comunicação e acompanhamento.

A proximidade também favorece a capacidade de resposta às demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais, permitindo atuação mais célere e eficaz, com redução de entraves operacionais.

Importante destacar, ainda, que a adoção do critério regional contribui para a promoção da justiça econômica, possibilitando maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que, em certames de abrangência nacional, poderiam enfrentar dificuldades para competir com grandes corporações.

Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório com delimitação em âmbito regional constitui instrumento legítimo de política pública, apto a promover o desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, ressalta-se que a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 pressupõe a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente, aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório, circunstância que será devidamente demonstrada nos autos, por meio de levantamento de mercado realizado junto a empresas que regularmente participam de procedimentos licitatórios e possuem capacidade para execução do objeto.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração a pesquisa de preços realizada junto ao banco de preços, que consubstanciou o montante de **R\$ 1.781.238,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais).**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa. A Justificativa para realização do Pregão Presencial esta arrimada no art. 176, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, nos termos do art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantagem da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, “o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata” e, portanto, “a estimativa é anual” — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:** a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Por conseguinte, destaca-se a necessidade de realização do certame licitatório em que reste estabelecido o tratamento diferenciado para ME e EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, na forma do art. 47 e 48, § 3º da LC 123/2006.

Ainda, a presente solução contempla a observância e aplicação integral do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente quanto à exclusividade na participação em processos licitatórios cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, a regra geral é a de que os processos licitatórios de itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 sejam exclusivos para ME e EPP, admitindo-se exceção apenas quando houver justificativa técnica e motivação expressa nos autos do processo administrativo.

Destarte, em consonância com o referido dispositivo legal, os itens ou lotes cujo valor estimado não ultrapasse o limite mencionado deverão ser exclusivamente destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a ampliação da competitividade, o

fortalecimento do desenvolvimento local e regional, e a efetivação da política pública de fomento às MEs e EPPs.

Tal aplicação encontra-se expressamente referendada pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assegura a observância obrigatória das normas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dessa forma, a solução proposta adota integralmente os princípios da isonomia material, competitividade e promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo que o processo licitatório observe as disposições legais aplicáveis, promovendo a inclusão e a participação efetiva dos pequenos negócios nas aquisições públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis por tratar-se de materiais de construção em que é feito a aquisição por itens.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade alcançar benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência, eficácia e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de construção possibilitará o adequado funcionamento das secretarias e órgãos do Município de Avelinópolis, garantindo que os servidores disponham dos insumos necessários à execução de suas atividades, bem como assegurando a manutenção e conservação da estrutura física dos bens públicos.

Como resultado esperado, destaca-se a melhoria das condições de trabalho nas repartições públicas, uma vez que a disponibilidade contínua de materiais permitirá a realização de manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para ambientes mais adequados, seguros e salubres, tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços públicos.

Ademais, a contratação viabilizará o atendimento eficiente de programas institucionais, ações sociais e demandas operacionais das secretarias municipais, possibilitando suporte estrutural às atividades voltadas à população, em especial àquelas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade social.

A adoção de procedimento licitatório com delimitação em âmbito regional tende a potencializar resultados positivos relevantes. Entre eles, destaca-se o fortalecimento da economia local e regional, com estímulo à circulação de renda, geração de empregos e desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região.

Sob o aspecto econômico, espera-se a redução de custos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao transporte, logística e distribuição, em razão da proximidade geográfica dos fornecedores, o que pode refletir diretamente na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

No que se refere à eficiência operacional, a contratação de fornecedores regionais proporciona maior agilidade na entrega dos materiais, bem como maior capacidade de resposta às demandas administrativas, inclusive em situações emergenciais, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços públicos.

Outro resultado esperado é a elevação da qualidade dos produtos e serviços fornecidos, uma vez que a competitividade entre empresas regionais tende a estimular melhorias contínuas nos processos produtivos e na prestação dos serviços.

Sob o prisma ambiental, a redução das distâncias percorridas para entrega dos materiais contribui para a diminuição da emissão de poluentes, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

A contratação também deverá gerar impactos sociais positivos, especialmente no que se refere à geração de empregos diretos e indiretos, fortalecimento da economia local e redução de desigualdades regionais, promovendo maior inclusão produtiva.

Do ponto de vista da gestão pública, a proximidade dos fornecedores possibilita maior facilidade na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, contribuindo para maior transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, espera-se o fortalecimento das relações institucionais entre a Administração Pública e os fornecedores regionais, favorecendo a cooperação, a melhoria da comunicação e a construção de parcerias duradouras.

A realização de licitação em âmbito regional também se alinha às políticas públicas de desenvolvimento econômico local e regional, promovendo integração entre os entes e incentivando a consolidação de um mercado regional mais estruturado e competitivo.

Por fim, espera-se que a contratação assegure a continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimentos, garantindo maior previsibilidade na execução das atividades administrativas e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não se limita à aquisição de materiais, mas representa instrumento estratégico de gestão pública, capaz de gerar benefícios estruturais, econômicos, sociais e ambientais para o Município de Avelinópolis e sua região.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Estadual a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de materiais de construção pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de recursos naturais e emissão de poluentes durante a produção e transporte dos produtos. O descarte inadequado de embalagens, especialmente de plásticos e produtos químicos, pode contribuir para a poluição do solo e da água. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas sustentáveis, como a priorização de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a aquisição de materiais ecológicos e a implementação de programas de conscientização sobre o descarte correto dos resíduos. Além disso, a gestão municipal pode incentivar práticas como a separação de recicláveis e a otimização do transporte para minimizar a emissão de gases poluentes. Dessa forma, a administração pública garante que a prestação dos serviços seja feita de forma responsável, reduzindo os impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade no município.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, justifica-se a

instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares da administração, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Avelinópolis-GO, 17 de março de 2026.

LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

AGMON LEITE DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO